

CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

PARECER DE ORIENTAÇÃO № 01, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Esclarecimentos acerca do art.10, Inciso IX do Código ANBIMA de Negociação de Instrumentos Financeiros.

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros ("Conselho de Negociação"), no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros ("Código"), em consulta aos seus membros realizada em 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO QUE:

As Instituições Participantes devem elaborar normas e procedimentos internos relacionados à negociação de instrumentos financeiros, contribuindo para a segurança das operações tratadas no Código;

INFORMA que para cumprimento do art. 10 inciso IX do Código, as normas e procedimentos internos elaborados pelas Instituições Participantes relacionados à negociação de Instrumentos Financeiros devem abarcar os seguintes itens mínimos:

- 1. Indicação dos produtos negociados;
- 2. Segmentação e atribuição de cada uma das mesas;
- 3. Descrição do processo para negociação de cada produto, devendo conter minimamente:
 - 3.1 Boletamento;
 - 3.2 Batimento com a contraparte;



- 3.3 Registro e liquidação nas clearings;
- 3.4 Sistemas (internos e externos) e plataformas de negociação envolvidas;
- 3.5 Forma de verificação:
 - i. Dos limites de crédito e de mercado; e
 - ii. Das disponibilidades de liquidez e lastro;
- 4. Pontos de controle, devendo contemplar, minimamente, a metodologia para gerenciamento das etapas dos processos de negociação descritos, bem como os horários-limite de registro e liquidação previstos nos regulamentos de cada um dos sistemas/câmaras;
- 5. A Instituição Participante deve definir responsabilidade quanto à elaboração, à implantação, ao cumprimento, e a reavaliação das normas e procedimentos internos elaborados.

Este Parecer de Orientação entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 26 de dezembro de 2013.

Alfredo Menezes

Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros